



*Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito*

LEI N° 66/97

Autoriza o Poder Executivo efetuar despesas para Comemorações do aniversário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo efetuar despesas no valor de R\$ 1.000,00(mil reais) para comemoração do 2º aniversário do Município de Chuvisca.

§ Único - As despesas que trata o "caput" da presente Lei referem-se aos seguintes gastos :

I- Confecção de faixas comemorativas ;

II- Almoço para autoridades ;

III- Ornamentação da Igreja São José para realização da Missa.



Revolução Municipal
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas correrão por conta das seguintes dotações
plementárias:

0402.03070212.005

Encargos Gerais do Município

3.1.2.0.00.00

Material de consumo

3.1.3.2.02.00

Outros serviços e encargos diversos

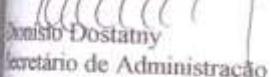
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 1997.


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Denisio Dostatny
Secretário de Administração